



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400003525

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2600896917

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

DIVINOPOLIS

Local

9 FEVEREIRO 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.056-5	MGE2600896917	12/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2025, às 19:00 horas em última convocação, no salão Boulevard Hall, situado na Rua Rio de Janeiro, nº 2.000 - bairro Ipiranga, na cidade de Divinópolis/MG.

**2. CONVOCAÇÃO:** Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, através de publicação de Edital de convocação no site do Sicoob Crediverde no dia 17/10/2025, afixação deles nos quadros de avisos do SICOOB CREDIVERDE e nos Postos de Atendimento, no período de 17/10/2025 a 06/11/2025.

**3. PRESENÇA:** Presencial 45 (quarenta e cinco) associados, conforme assinaturas colhidas no livro de presença 02, às fls. 67 e 68. Até a presente data o SICOOB CREDIVERDE possui 16.782 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e dois) associados.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Osvaldo Henriques Guimarães, Presidente do Conselho de Administração; Diretor Administrativo, Sr. Leno Carlos Gontijo; Diretor de Negócios, Sr. Guilherme Monteiro Alvarenga; Conselheiro Administrativo, João Orlando de Camargos Júnior e a Coordenadora do Conselho Fiscal Cirlene Cruz Cortez.

**5. SECRETÁRIO:** Sr. Leno Carlos Gontijo, Diretor Administrativo, por indicação do Presidente do Conselho de Administração.

**6. LEITURA DO EDITAL:** Considerando que este edital foi publicado nos quadros de aviso e divulgado no “Site” do Sicoob Crediverde, não foi realizada a sua leitura durante a AGE visando agilizar os trabalhos.

O sr. Douglas Alves Santiago, mestre de cerimônia e Supervisor OQS – Organização do Quadro Social do Sicoob Crediverde, convidou a todos, para recitar a oração “Pai Nosso”.



Após recitar a oração, o Sr. Douglas Alves, passou a palavra para o Presidente, sr. Osvaldo Henriques, para abertura oficial da Assembleia Geral Extraordinária.

**7. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS:** O mestre de cerimônia, Sr. Douglas Alves Santiago, realizou a leitura da ordem do dia, com o intuito de proporcionar aos associados uma nova oportunidade de se inteirarem do seu conteúdo, que apresenta o seguinte teor: **ORDEM DO DIA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1. Reforma parcial do Estatuto Social do Sicoob Crediverde; 2. Deliberar sobre as alterações das Políticas: Política Institucional de Governança Corporativa; Política Institucional de Controles Internos e Conformidade e Política Institucional de Sucessão de

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 1 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

**ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025**

Administradores do Sicoob; 3. Deliberar sobre a Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob; 4. Comunicar a aprovação da Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração; 5. Assuntos Gerais de interesse da sociedade.

## **8. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**

### **1. Reforma parcial do Estatuto Social do Sicoob Crediverde**

O sr. Douglas Alves Santiago realizou a leitura da proposta das adequações do Estatuto Social, contemplando os capítulos, artigos, parágrafos, incisos e letra que foram realizadas as alterações, exclusões e inclusões, atendendo ao modelo padronizado do Sistema Sicoob Central Crediminas, Resolução 1.259 de 31/01/2025 e Resolução CMN 4.966 de 25/11/2021.

**Observação: Os capítulos, seções e artigos serão renumerados nos moldes do modelo padrão do Sistema.**

**Inclusão incisos VI e VII no parágrafo 5º do Art. 3 – Capítulo III – Da Integração ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob)**

**Art. 3º O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional ...**

**§ 5º A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, sujeita-se às seguintes regras:**

VI. administração temporária pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da Cooperativa ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

VII. a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente com as cooperativas do Sicoob Sistema Crediminas e, em caso de desligamento do Sicoob Central Crediminas, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento, a Cooperativa(s) integrante(s) do Sicoob Sistema Crediminas, sendo o valor da ação limitado em qualquer hipótese deste inciso ao seu valor patrimonial registrado no Banco Sicoob, apurado no último balancete e/ou balanço disponível.



### **Inclusão parágrafo 8º - Art. 3**

**§ 8º A Cooperativa é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.**

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 2 de 19



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### **Alteração Art. 6º - Capítulo I – Da Área de Atuação**

##### **Texto Vigente**

**Art. 6º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, ...

##### **Proposta de alteração**

**Art. 6º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, ...

#### **Alteração do parágrafo 4º Art. 6º – Da Área de Atuação**

**Art. 6º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, subscrever e integralizar ...

##### **Redação vigente**

**§4º** O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

##### **Proposta de alteração**

**§4º** As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

#### **Alteração do parágrafo único Art. 7º – Dos Direitos**

**Art. 7º.** São direitos dos associados:

##### **Redação vigente**

**Parágrafo único.** O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

##### **Proposta de alteração**

**Parágrafo único.** Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

#### **Alteração do inciso I e exclusão inciso VII - Art. 8º – Dos Deveres**

**Art. 8º.** São deveres dos associados:



##### **Redação vigente**

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### Proposta de alteração

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;

#### Exclusão inciso VII (incluído no Art. 20, parágrafo 2º inciso III):

VII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

#### Alteração do inciso I - Art. 10 – Da Eliminação

**Art. 10.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:

##### Redação vigente

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa,

#### Proposta de alteração

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e/ou à sua imagem,

#### Inclusão de novo inciso IV - Art. 11 – Da Exclusão

**Art. 11.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

IV. fraude ou determinação legal;

#### Alteração IV para V - Art. 11 – Da Exclusão

##### Redação vigente

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*.

#### Proposta de alteração

V. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 5º, § 1º.

#### Alteração do parágrafo único - Art. 11 – Da Exclusão

**Art. 11.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

##### Redação vigente

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.



#### Proposta de alteração

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso V ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 5º, § 3º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### **Alteração do Art. 13 – Das Responsabilidades de Readmissão**

##### **Redação vigente**

**Art. 13.** A readmissão de associado desligado será deliberada pelo Conselho de Administração, que fixará os critérios de reingresso.

##### **Proposta de alteração**

**Art. 13.** A readmissão de associado desligado será deliberada pela Cooperativa, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

#### **Alteração letra a inciso III - Art. 18 – Resgate Ordinário**

**Art. 18.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros ...

##### **Redação Vigente**

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva correção monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução;

##### **Proposta de Alteração**

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado.

#### **Alteração letra c inciso III - Art. 18 – Resgate Ordinário**

##### **Redação Vigente**

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, ....

##### **Proposta de Alteração**

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, ....



#### **Exclusão do parágrafo 1º - Art. 18 – Resgate Ordinário**

§ 1º A atualização monetária descrita neste artigo será feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 5 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### **Inclusão do parágrafo único - Art. 19 – Resgate Eventual**

**Art. 19.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa* ...

**Parágrafo único:** O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

#### **Alteração inciso III – parágrafo 1º - Art. 20 – Do Balanço, das Sobras**

**§1º.** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

##### **Redação Vigente**

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas;

#### **Proposta de Alteração**

III. pela constituição de reservas;

#### **Alteração inciso II - parágrafo 2º - Art. 20 – Do Balanço, das Sobras**

**§ 2º** O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:...

##### **Redação Vigente**

III. por meio de rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, ...

#### **Proposta de Alteração**

III. rateado entre os associados, **somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes** e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, ...

#### **Alteração do parágrafo 3º - Art. 23 – Da Competência para a Convocação**

**Art. 23.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

##### **Redação Vigente**

**§ 3º** O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900



@sicoobcrediverde



sicoobcrediverde



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### Proposta de Alteração

§ 3º O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, **tendo direito à voz na Assembleia.**

#### Alteração inciso I - Art. 33 – Das Deliberações da Assembleia Geral

**Art. 33.** É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 34 e 35, sobre:

##### Redação Vigente

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa;

#### Proposta de Alteração

I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, **o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;**

#### Alteração inciso II - Art. 33 – Das Deliberações da Assembleia Geral

##### Redação Vigente

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

#### Proposta de Alteração

II. a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

#### Alteração inciso V - Art. 34 – Da Assembleia Geral Ordinária

**Art. 34.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

##### Redação Vigente

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do **Conselho de Administração** e do Conselho Fiscal.

#### Proposta de Alteração

V. quando prevista **a alteração**, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho Fiscal.



#### Alteração inciso VI - Art. 34 – Da Assembleia Geral Ordinária

##### Redação Vigente

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

#### **Proposta de Alteração**

VI. a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;

#### **Junção dos Art. 36 e 37 – Dos Órgãos Estatutários**

##### **Redação Vigente**

**Art. 36.** O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 37.** São condições cumulativas para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito ...

#### **Proposta de Alteração**

**Art. 36:** As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário...

#### **Alteração inciso IV - Art. 36 – Dos órgãos Estatutários**

##### **Redação Vigente**

IV. possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, **providências essas dispensadas nos casos de reeleição;**

#### **Proposta de Alteração**

IV. Exclusão do texto: **providências essas dispensadas nos casos de reeleição;**

#### **Inclusão de incisos - Art. 36 – Dos órgãos Estatutários**



##### **Proposta Alteração**

IX. cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

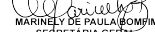
 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 8 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

X. não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;

XI. não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador.

**Inclusão de parágrafo no Art. 38 - Da Composição e Mandato do Conselho de Administração**

**Art. 38.** O mandato do Conselho de Administração é de 04 (*quatro*) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

**Proposta Alteração**

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

**Alteração inciso I – Art. 40 – Da Composição e Mandato do Conselho de Administração**

**Art. 40.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

**Redação Vigente**

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

**Proposta de Alteração**

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, ***considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;***

**Alteração letra a do inciso III – Art. 41 – Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração**

III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

**Redação Vigente**

a) morte ou invalidez permanente;



**Proposta de Alteração**

a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 9 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

**Alteração letra e do inciso III – Art. 41 – Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração**

**Redação Vigente**

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria Cooperativa, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

**Proposta de Alteração**

e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa ou a Central*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

**Inclusão letra i no inciso III – Art. 41 – Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração**

**Proposta Alteração**

i) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral.

**Alteração parágrafo 1º – Art. 41 – Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância de Cargos do Conselho de Administração**

**Art. 41.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições ...

**Redação Vigente**

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

**Proposta de Alteração**

§ 1º Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

**Alteração inciso II – Art. 42 – Das Competências do Conselho de Administração**

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral ...



**Redação Vigente**

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitada ao valor global definido pela Assembleia Geral e conforme a política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 10 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### Proposta de Alteração

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos e os membros dos comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes;

#### Alteração inciso VI – Art. 42 – Das Competências do Conselho de Administração Redação Vigente

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

#### Proposta de Alteração

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;

#### Alteração inciso IX – Art. 42 – Das Competências do Conselho de Administração Redação Vigente

IX. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

#### Proposta de Alteração

IX. Excluído o texto: inclusive bancos cooperativos;

#### Alteração inciso XVII – Art. 42 – Das Competências do Conselho de Administração Redação Vigente

XVII. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

#### Proposta de Alteração

XVII. Incluído o texto: ...., o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;

#### Inclusão de incisos - Art. 42 – Das Competências do Conselho de Administração

##### Proposta Alteração


XIX. propor à Assembleia Geral a contratação e a destituição de conselheiro de administração independente;

XX. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 11 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

**XXI.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);

**XXII.** deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da *Cooperativa*.

**Alteração inciso II – Art. 46 – Das Ausências, dos Impedimentos e da Vacância da Diretoria Executiva**

**Art. 46.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

**Redação Vigente**

**II.** Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

**Proposta de Alteração**

**II.** Alteração do prazo de até **90 (noventa)** dias da data da ocorrência.

**Inclusão parágrafo 5º - Art. 47 – Das Competências da Diretoria Executiva**

**Art.47.** Compete à Diretoria Executiva:

**Proposta Alteração**

**§ 5º** A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

**Alteração parágrafo único – Art. 48 – Da Outorga de Mandato**

**Art. 48.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

**Redação Vigente**

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado (ou diretor executivo) do Sicoob Central Crediminas.

**Proposta de Alteração**

**Parágrafo único.** Incluído: **ou prestador de serviço da Central Crediminas ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a *Cooperativa*; nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da *Cooperativa*.**

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900



@sicoobcredverde



sicoobcredverde



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

#### **Alteração parágrafo 1º Art. 51 – Da Vacância do Cargos de Conselho Fiscal**

**Art. 51.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

#### **Redação Vigente**

§1º. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata.

#### **Proposta de Alteração**

§1º. Incluído..... **e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.**

#### **Alteração parágrafo 4º Art. 51 – Da Vacância do Cargos de Conselho Fiscal**

#### **Redação Vigente**

§4º. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

#### **Proposta de Alteração**

§4º. Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, .....

Passada a palavra ao Presidente que colocou em discussão, franqueando a palavra aos associados para quaisquer questionamentos que julgassem necessários.

O Presidente fazendo uso da palavra ressaltou que as mudanças são para adequação nos termos do Estatuto Social padrão disponibilizado pelo Sistema Sicoob Central Crediminas, deliberadas em reunião do Conselho de Administração de 29/01/2025.

"Não havendo manifestações contrárias, o Presidente submeteu a proposta de adoção ao estatuto padrão à votação, solicitando que os favoráveis permanecessem como estavam. A proposta foi aprovada por unanimidade."

## **2. Deliberar sobre as alterações das Políticas: Política Institucional de Governança Corporativa; Política Institucional de Controles Internos e Conformidade e Política Institucional de Sucessão de Administradores do Sicoob**

O sr. Douglas Alves Santiago realizou a leitura das propostas de atualizações das políticas conforme segue:



### **\_ Alterações da Política Institucional de Governança**

#### **Redação Vigente**

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde



COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

1.1 Além do disposto no item 1, as entidades do Sicoob orientam-se por princípios e objetivos baseados no propósito, na missão, na visão e nos valores, definidos no Planejamento Estratégico do Sicoob (sistêmicos).

#### **Proposta de alteração**

1.1 Inclusão: *nas declarações de intenções estratégicas nacionais*, definidos no *Pacto Sistêmico de Estratégia*.

#### **Redação Vigente**

23. Na orientação da conduta de empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob ...

#### **Proposta de alteração**

23. Na orientação da conduta de *dirigentes* e empregados, as entidades do Sicoob utilizam como referenciais o Pacto de Ética do Sicoob ...

#### **Redação Vigente**

26. O valor fixado para remuneração dos membros dos órgãos estatutários das cooperativas do Sicoob considera o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da cooperativa, conforme estatuto social ...

#### **Proposta de alteração**

26. Inclusão: *(que será aprovada pela Assembleia Geral)* e outro normativo específico, quando existente.

#### **Ajustes pontuais na redação do texto para a melhor compreensão.**

**Apresentou a política na íntegra para os associados presentes.**

#### **Alteração da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.**

**O Centro Cooperativo Sicoob (CCS) atualizou:**

#### **Texto Vigente**

1. Esta política estabelece:

e) Tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob que adotaram o estatuto-padrão (disponível no Manual de Governança Corporativa) deve ser levada ao conhecimento dos respectivos Conselhos de Administração...



#### **Proposta de alteração**

e) Alterou cooperativas centrais e singulares para *cooperativas do Sicoob....*

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 14 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

**Inclusão das letras e.1) e f) no item 1:**

**Proposta de alteração**

e.1) para as cooperativas que ainda estão em processo de adoção do estatuto-padrão, a adesão deve ser aprovada pelo respectivo órgão de administração definido no estatuto.

f) e divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.

**Ajustes pontuais na redação do texto para a melhor compreensão.**

**Apresentou a política na íntegra para os associados presentes.**

***\_ Alteração da Política Institucional de Sucessão de Administradores.***

**Exclusão letras a e b item 2**

2. As diretrizes estão pautadas em: fixadas nesta política têm o objetivo de assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração reúnam as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

- a) categoria e porte; as cooperativas de crédito são classificadas, pela regulação a que estão sujeitas, em: Plenas, Clássicas e Capital Empréstimo;
- b) b) risco e complexidade; corresponde ao grau de exposição aos riscos e à complexidade da instituição, alinhados às leis e normas que disciplinam a regulamentação prudencial, observadas as regras de segmentação.

3. Para esta política e os demais normativos complementares deve-se considerar:

As etapas do plano de sucessão item 3:

*d) etapas do plano de sucessão: fases que serão executadas pela alta administração, como forma de garantir o cumprimento do planejamento da sucessão de administradores, quais sejam:*

*d.1) elaboração do perfil do administrador: descrição das competências, habilidades, atribuições e responsabilidades mínimas almejadas para o bom desempenho do cargo de administrador (capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação e experiência);*

*d.2) identificação: procedimento de seleção/triagem dos possíveis candidatos;*



*d.3) indicação: procedimento de verificação das pré-condições exigidas pela regulamentação em vigor para o exercício dos cargos da alta administração;*

*d.4) avaliação: mensuração do desempenho do administrador no cargo;*

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 15 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

*d.5) capacitação: ações de desenvolvimento com objetivos de aperfeiçoar ou adquirir competências e conhecimentos necessários e alinhá-los às diretrizes estratégicas do Sicoob.*

### **Exclusão letra e do item 3**

e) seleção: triagem e verificação de pessoas com competências para atendimento de requisitos mínimos como: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento das leis e regulamentos relativos à sua atuação e experiência;

Etapa incluída na letra d.2

### **Alteração item 5**

5. Constarão do respectivo Plano de Sucessão de cada entidade do Sicoob os aspectos relacionados a: capacidade técnica, capacidade gerencial, habilidades interpessoais, conhecimento da legislação/regulamentação, experiência dos candidatos aos cargos da alta administração, bem como às regras liqadas à renovação dos membros do Conselho de Administração, as quais serão comunicadas aos cooperados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.

**Além de realizar ajustes pontuais no texto para a melhor compreensão.**

Fez a demonstração gráfica das Etapas do Plano de Sucessão de Administradores e da metodologia de aplicação de cada etapa, que será diferenciada conforme abaixo:

### **Conselheiro de administração**

- em fase de recondução ou reconduzido;
- em primeiro mandato;
- possível candidato;

### **Diretor**

- em fase de recondução ou reconduzido;
- em primeiro mandato;
- possível candidato.



**Apresentou a política na íntegra para os associados presentes.**

O Sr. Douglas Alves concedeu a palavra ao Sr. Osvaldo Henriques, Presidente, que destacou a importância da atualização das políticas, ressaltando sua relevância para garantir conformidade legal, mitigar riscos, acompanhar transformações sociais e tecnológicas, aprimorar processos e

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 16 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 18/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

**ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025**

alinhar práticas aos valores da organização. Em seguida, submeteu a proposta de alteração à aprovação, sendo aprovada por todos os presentes.

### **3. Deliberar sobre a Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob;**

Foi apresentada a Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob, que deve ser aplicada a partir de 01/01/2026, permanecendo em vigor a deliberação da AGO/2025 até a AGO/2026 sobre a remuneração dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva do Sicoob Crediverde, naquilo que for compatível com a referida Política Institucional.

Esta política estabelece diretrizes para a fixação e o pagamento da remuneração dos administradores do Sicoob – diretores e conselheiros de administração (membros estatutários);

Quanto à operacionalização, será dedicado à construção dos mecanismos necessários para viabilizar que a proposta de montante global de remuneração dos administradores (conselheiros de administração e diretores executivos) a ser apreciada na Assembleia Geral Ordinária AGO de 2026, após avaliada pelo Conselho de Administração da cooperativa, por proposição do Comitê de Remuneração Sistêmico, contenha todos os elementos previstos na política, quais sejam:

- Remuneração fixa: constituída por honorários
- Remuneração variável (facultativa): bônus e outros incentivos associados ao desempenho
- Benefícios: incentivos oferecidos em complemento à remuneração, os quais visam melhorar a qualidade de vida, segurança financeira e retribuição ao trabalho prestado pelo administrador.

### **Apresentou a política na íntegra para os associados presentes.**

Colocada a matéria em votação, a Política Institucional de Remuneração dos Administradores do Sicoob foi aprovada por todos os presentes.

### **4. Comunicar a aprovação da Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração;**

O Sr. Douglas Alves comunicou aos associados sobre a aprovação pelo Conselho de Administração do Sicoob Crediverde, em sua reunião realizada em 26/06/2025 da Política de Renovação dos membros do Conselho de Administração.


### **Apresentou a política na íntegra para os associados presentes.**

1. Esta Política:

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

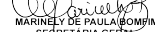
 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 17 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

**ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025**

- 1.1 Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;
  - 1.2 É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
  - 1.3 Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 26/06/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de **doze anos consecutivos**, independentemente do prazo do mandato.
4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.


**5. Assuntos Gerais de interesse da sociedade**

O Presidente discorreu sobre a reforma do Centro Administrativo que tem como objetivo modernizar a estrutura física, melhorar a funcionalidade dos espaços, garantir acessibilidade, atualizar sistemas tecnológicos, proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados e adequação a marca Sicoob.

Não havendo nada mais a tratar, o Presidente do Conselho, Sr. Osvaldo Henriques Guimarães agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a assembleia geral extraordinária.

Eu, Leno Carlos Gontijo, secretário da presente Assembleia, declaro sob as penas da lei, que a mesma retrata fielmente o ocorrido na presente AGE, sendo assim, assino a presente para todos os fins de direito.

Divinópolis, MG, 06 de novembro de 2025.

Leno Carlos Gontijo   
Secretário da A.G.E.



e Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente  
LENO CARLOS GONTIJO  
Data: 27/02/2026 16:46:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 18 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais


Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL


pág. 20/63

COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE; CNPJ Nº 25.528.753/0001-03 E NIRE Nº 31400003525; RUA GOIÁS, Nº 1.390 - BAIRRO CENTRO - DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-617.

ATA DA 56ª (QUINQUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE – REALIZADA NO DIA 06/11/2025

Documento assinado digitalmente  
 OSVALDO HENRIQUES GUIMARAES  
Data: 27/02/2026 15:50:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Oswaldo Henriques Guimarães  
Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado digitalmente  
 CIRLENE DA CRUZ CORTEZ  
Data: 02/03/2026 09:53:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cirlene da Cruz Cortez  
Coordenadora do Cons. Fiscal

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

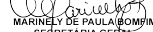
 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 19 de 19



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 21/63



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.056-5	MGE2600896917	12/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/63

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata da 56ª Assembleia Geral Extraordinária - 19 página(s)

Brasília/DF, 03 de março de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 23/63

**ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA.  
SICOOB CREDIVERDE**

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO  
SOCIAL, DA ÁREA DE AÇÃO (E DO QUADRO SOCIAL, SE FOR O CASO)**

**Art. 1º** A Cooperativa de Crédito Crediverde Ltda. – Sicoob Crediverde, CNPJ nº 25.528.753/0001-03, constituída em Assembleia Geral realizada na data de 20/07/1988, neste Estatuto Social designada simplesmente como *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

**I.** sede, administração e foro jurídico na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Goiás, nº. 1.390, Bairro Centro, CEP 35.500-617;

**II.** prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil;

**III.** área de ação, para fins de instalação de dependências, limitada ao município sede e aos seguintes municípios: Itapeçerica, Nova Serrana, Perdígão, São Sebastião do Oeste, Pará de Minas, Belo Horizonte, Contagem, Betim, Santa Luzia, Nova Lima e Uberlândia.

**§1º** – A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pelo Sicoob Central Crediminas, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

**§2º** – A Cooperativa é obrigada, para seu funcionamento, a registrar-se no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – OCEMG.

**§ 3º** – Na assembleia geral extraordinária realizada em 29/03/2005, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Rural de Divinópolis Ltda. – SICOOB CREDIVERDE.

**§ 4º** – Na assembleia geral extraordinária realizada em 19/06/2008, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito da Região de Divinópolis Ltda. – SICOOB CREDIVERDE.

**§ 5º** – Na assembleia geral extraordinária realizada em 26/02/2012, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região de Divinópolis Ltda. – SICOOB CREDIVERDE.



**§ 6º** – Na assembleia geral extraordinária realizada em 16/03/2023, a Cooperativa alterou sua denominação para Cooperativa de Crédito Crediverde Ltda. – Sicoob Crediverde.

**CAPÍTULO II**

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 1 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/63

## DO OBJETO SOCIAL

**Art. 2º** A *Cooperativa* tem por objeto social, além da prática de outros atos cooperativos e demais operações e serviços permitidos às cooperativas de crédito pela regulamentação aplicável:

- I. a prestação, por meio da mutualidade, de serviços financeiros a seus associados;
- II. o desenvolvimento de programas de:
  - a) poupança e de uso adequado do crédito;
  - b) educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal, no sentido de fomentar o cooperativismo de crédito, observando os valores e princípios cooperativistas.

**§ 1º** A *Cooperativa* poderá captar recursos dos Municípios nos quais possua dependência instalada, bem como de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

**§ 2º** A *Cooperativa* poderá prestar serviços de pagamento para não associados nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

**§ 3º** A *Cooperativa* poderá agir como substituta processual de seus associados e em defesa dos respectivos direitos coletivos, desde que haja autorização da Assembleia Geral para tal, nos termos da legislação em vigor.

**§ 4º** Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais, de gênero ou de quaisquer outras características pessoais.

## CAPÍTULO III

### DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

**Art. 3º** O Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob) é um arranjo sistêmico de abrangência nacional, integrado pelas entidades previstas neste Estatuto Social e regulado por diretrizes e normas de alcance geral, resguardadas a autonomia jurídica e a responsabilidade legal de cada entidade.


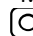
**§ 1º** O Sicoob é integrado:

- I. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais;
- II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistemas Regionais);
- III. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);
- IV. pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) e pelas demais empresas e entidades vinculadas ao Sistema.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 2 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 25/63

**§ 2º** A *Cooperativa*, ao filiar-se ao Sicoob Central Crediminas, integra o Sicoob, regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

**§ 3º** A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. (Banco Sicoob) perante o BNDES e a Finame, nos termos deste Estatuto Social.

**§ 4º** Nos termos da legislação em vigor, a contratação, pela Cooperativa, de serviços do Banco Sicoob e de suas entidades vinculadas não forma vínculo empregatício de seus empregados com o referido Banco, nem lhes altera a condição profissional.



**§ 5º** A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, sujeita-se às seguintes regras:

- I. aceitação da prerrogativa de o Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil; o Sicoob Confederação, o Banco Sicoob e as demais empresas ou entidades do Sicoob; o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e quaisquer outros órgãos e instituições/empresas, sejam de natureza pública ou privada, podendo firmar contratos, convênios e compromissos diversos;
- II. a Central poderá delegar a representação de que trata o inciso anterior ao Sicoob Confederação, seja para representar todas ou parte das cooperativas singulares filiadas;
- III. cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Regional, por meio do Estatuto Social do Sicoob Central Crediminas e dos demais normativos;
- IV. acesso, pelo Sicoob Central Crediminas ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;
- V. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio e conforme regras sistêmicas, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, da Central, do Sistema Regional ou do Sicoob.
- VI. administração temporária pelo Sicoob Central Crediminas ou, em se tratando de delegação de atribuição da Central, pelo Sicoob Confederação, em situações que comprometam ou possam comprometer a continuidade da *Cooperativa* ou que causem ou possam causar perdas aos seus associados, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 3 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/63

**VII.** a cooperativa, quando for detentora de ações do Banco Sicoob, deverá negociá-las exclusivamente com as cooperativas do Sicoob Sistema Crediminas e, em caso de desligamento do Sicoob Central Crediminas, deverá aliená-las, antes do efetivo desligamento, a Cooperativa(s) integrante(s) do Sicoob Sistema Crediminas, sendo o valor da ação limitado em qualquer hipótese deste inciso ao seu valor patrimonial registrado no Banco Sicoob, apurado no último balancete e/ou balanço disponível.

**§ 6º** As políticas e os demais normativos sistêmicos, aprovados no âmbito das entidades nacionais do Sicoob, têm aplicação imediata, sendo necessária aprovação pela Cooperativa apenas nos casos em que houver exigência legal, regulamentar ou do próprio Centro Cooperativo Sicoob (CCS).

**§ 7º** A *Cooperativa* é aderente ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

**§ 8º** A *Cooperativa* é aderente ao Comitê de Remuneração, constituído no âmbito do Sicoob Confederação, nos termos da regulamentação em vigor, devendo disponibilizar as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições e responsabilidades.

**§ 9º** A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação, e seu uso observará regulamentação própria.

#### **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 4º** A *Cooperativa* responde subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Sicoob Central Crediminas perante terceiros, até o limite do valor das quotas–parte de capital que subscrever, perdurando essa responsabilidade nos casos de demissão, de eliminação ou de exclusão, até a data em que se deu o desligamento, sem prejuízo da responsabilidade solidária da *Cooperativa* perante o Sicoob Central Crediminas estabelecida nos § 2º e § 3º deste artigo.

**§ 1º** A responsabilidade da *Cooperativa*, na forma da legislação vigente, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida do Sicoob Central Crediminas, salvo nos casos do § 2º e do § 3º deste artigo.



**§ 2º** A *Cooperativa*, nos termos do artigo 264 e seguintes do Código Civil Brasileiro, responderá solidariamente, até o limite do valor das quotas–parte que integralizar, pela insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza e pela inadimplência e/ou por qualquer outro prejuízo que ela ou qualquer outra associada causar ao Sicoob Central Crediminas, considerado o conjunto delas como um sistema integrado, observado o disposto no § 3º deste artigo.

**§ 3º** Caso a *Cooperativa* dê causa à insuficiência de liquidez de toda e qualquer natureza ao Sicoob Central Crediminas, fique inadimplente em relação a quaisquer obrigações contraídas com ela ou cause a ela qualquer outro prejuízo, a *Cooperativa* responderá com o patrimônio, representado inclusive pelas quotas–parte mantidas no Sicoob Central

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 4 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 27/63

Crediminas, e na insuficiência desse, com o patrimônio dos administradores, se procederem com culpa ou dolo.

**§4º** A filiação ao Sicoob Central Crediminas importa, automaticamente, solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Sicoob perante o BNDES e a Finame, com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a Finame, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

**§5º** A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, pelas obrigações mencionadas no parágrafo anterior, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

**§6º** A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

## TÍTULO II DOS ASSOCIADOS

### CAPÍTULO I DA ÁREA DE ATUAÇÃO

**Art. 5º** Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais, jurídicas e entes despersonalizados que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, bem como que tenham residência ou estejam estabelecidos em município integrante da área de ação da Cooperativa e/ou em qualquer outra parte do território nacional.

**§ 1º** Podem permanecer na Cooperativa as pessoas que, quando da associação, reuniam as condições estatutárias para admissão no quadro social.

**§ 2º** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

**§ 3º** Não podem ser admitidos no quadro social da *Cooperativa* ou nele permanecer, além das hipóteses previstas na legislação:

I. as pessoas jurídicas e os entes despersonalizados cujas atividades principais sejam efetivamente concorrentes com as atividades principais da própria *Cooperativa*;



**§ 4º** A possibilidade de associação descrita no caput engloba também os conselhos de fiscalização profissional.

**Art. 6º** Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pela Cooperativa, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 5 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 28/63

neste Estatuto Social, e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

**§ 1º** A Cooperativa poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

**§ 2º** As diretrizes referentes à aprovação de admissões e readmissões de associados serão fixadas pelo Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO II DOS DIREITOS**

**Art. 7º.** São direitos dos associados:

**I.** tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

**II.** ser votado para os cargos sociais, desde que sejam atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

**III.** propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

**IV.** beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observando as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

**V.** examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

**VI.** tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

**VII.** demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

**Parágrafo único.** Não pode votar nem ser votado o associado pessoa natural que seja empregado ou preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

## **CAPÍTULO III DOS DEVERES**

**Art. 8º.** São deveres dos associados:

**I.** satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa* ou por intermédio dela;


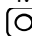
**II.** cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

**III.** zelar pelos valores morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 6 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 29/63

**IV.** respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se devem sobrepor interesses individuais;

**V.** realizar suas operações financeiras preferencialmente na Cooperativa, mantendo suas informações cadastrais atualizadas;

**VI.** não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

**VII.** comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilícitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da Cooperativa.

## **CAPÍTULO IV DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS**

### **SEÇÃO I DA DEMISSÃO**

**Art. 9º** A demissão do associado (que não poderá ser negada) dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

**§ 1º** Diretoria Executiva será comunicada sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

**§ 2º** Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a Cooperativa, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da obrigação.

**§ 3º** A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na Cooperativa.

### **SEÇÃO II DA ELIMINAÇÃO**

**Art. 10.** A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:



**I.** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa e/ou à sua imagem, inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;

**II.** praticar atos que, a critério da *Cooperativa*, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de proteção ao

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

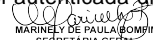
 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 7 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/63

crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar os compromissos assumidos perante a *Cooperativa* ou terceiro, para o qual a *Cooperativa* tenha prestado garantia e seja obrigada a honrá-la em decorrência da inadimplência do associado;

IV. divulgar, entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

§1º A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 2º O associado será notificado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação, por meio de carta, e-mail ou outro meio de comunicação constante na ficha cadastral ou localizado pela *Cooperativa*, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento da notificação, devendo estar descrito o que motivou a eliminação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

### SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

**Art. 11.** A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

IV. fraude ou determinação legal;

V. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na *Cooperativa*, exceto o disposto no art. 5º, § 1º.

**Parágrafo único.** A exclusão com fundamento no inciso V ocorrerá por ato do Conselho de Administração, à exceção do motivo previsto no art. 5º, § 3º, inciso I, observadas as regras para eliminação de associados.



### CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

**Art. 12.** A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 8 de 33



§ 1º Em caso de desligamento do quadro social, a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

**Art. 13.** A readmissão de associado desligado será deliberada pela *Cooperativa*, conforme os critérios de reingresso fixados pelo Conselho de Administração.

### TÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

##### SEÇÃO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 14.** O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (*vinte mil reais*).

§ 1º As quotas-partes do associado são impenhoráveis, indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado, na forma da legislação em vigor e conforme deliberação do Conselho de Administração, que estipulará os juros, a periodicidade e a forma de pagamento. (Obs.: o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais).

**Art. 15.** No ato de admissão, o associado pessoa física subscreverá e integralizará a quantidade mínima de 100 quotas-partes, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas.

**Art. 16.** No ato de admissão, o associado pessoa jurídica ou ente despersonalizado subscreverá e integralizará a quantidade mínima de 200 quotas-partes, sendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à vista e o restante em até 12 (*doze*) parcelas mensais e consecutivas.



§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa*.

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos deste Estatuto Social.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

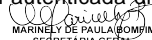
@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 9 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/63

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

§ 4º Considerando o §5º deste artigo, são descritos a seguir os valores de capital mínimo exigíveis para associação à Cooperativa desde sua fundação:

Data da realização da Assembleia Geral Extraordinária	Vigência do Estatuto Social (Data da homologação do estatuto social pelo Banco Central do Brasil.)	Valores vigentes à época
1998	1998	R\$ 112,00 (cento e doze reais)
2002	2002	R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)
2003	2003	PF R\$ 300,00 (trezentos reais) PJ R\$ 500,00 (quinhentos reais)
28/03/2015	De 03/06/2015 a 19/03/2016	PF R\$ 300,00 (trezentos reais) PJ R\$ 500,00 (quinhentos reais)
19/03/2016	De 02/08/2016 a 23/01/2017	PF R\$ 300,00 (trezentos reais) PJ R\$ 500,00 (quinhentos reais)
23/01/2017	De 08/02/2017 a 20/04/2018	PF R\$ 100,00 (cem reais) PJ R\$ 200,00 (duzentos reais)
20/04/2018	A partir de 10/07/2018	PF R\$ 100,00 (cem reais) PJ R\$ 200,00 (duzentos reais)

§ 5º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa*, na hipótese em que houver posterior aumento do número mínimo de quotas-partes para a associação de que trata o *caput*.

§ 6º Havendo posterior redução do número mínimo de quotas-partes de que trata o *caput*, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, como previsto neste Estatuto Social.

**Art. 17.** O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida e 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta-corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou por representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.


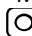
**Parágrafo único.** Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 10 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 33/63

**Art. 18.** No ato de admissão, o associado pessoa natural, pessoa jurídica ou ente despersonalizado, que tenha por objetivos a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (*vinte reais*).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa* a partir do uso de produtos, serviços e canais de atendimento que não sejam exclusivamente eletrônicos, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 15 deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

### SEÇÃO I DO RESGATE ORDINÁRIO

**Art. 19.** Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras, ou reduzidas das respectivas perdas, observando, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes;

II. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após o seu desligamento, em uma única parcela.

III. Para o associado que possuir capital social superior a R\$ 1.000,00 (*um mil reais*), deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado.



b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 60 (*sessenta*) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e dos demais créditos existentes em nome do *de cujus*, deduzidos os eventuais débitos existentes em seu nome, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 60 (*sessenta*) parcelas, mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 11 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 34/63

falecido ao disposto no inciso II deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso II;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

§ 1º Caso o valor das quotas-partes seja inferior ao total do débito do associado desligado e haja a compensação citada no art. 19, I, o associado desligado continuará responsável pelo saldo remanescente apurado, podendo a Cooperativa tomar todas as providências cabíveis ao caso.

§ 2º A restituição de capital social para associado desligado depende da observância dos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao Fundo de Reserva da Cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos da demissão, da eliminação ou da exclusão.

## SEÇÃO II DO RESGATE EVENTUAL

**Art. 20.** O associado pessoa natural que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, tiver no mínimo 65 (*sessenta e cinco anos*) anos de idade e tiver no mínimo 20 (*vinte*) anos de associação, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, no valor máximo de 100 % (*cem*) por mês, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

I. o Conselho de Administração deliberará acerca possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

II. tornando-se o associado inadimplente em qualquer operação, ficará suspenso automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, facultando o retorno a percepção das parcelas no mês seguinte ao da liquidação da inadimplência, observado os demais requisitos previstos nesta seção;


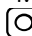
III. Ocorrendo a reincidência na condição de inadimplente, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a Cooperativa aplicar a compensação nos termos do artigo 368 do Código Civil.

§ 1º O associado pessoa jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a *Cooperativa*, tiver no mínimo 20 (*vinte*) anos de associação, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá de

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 12 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 35/63

autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição.

**§ 2º** O resgate eventual somente poderá ocorrer por solicitação do associado, observando as regras deste Estatuto, e, em caso de aprovação, a *Cooperativa* promoverá a compensação de débito vencido, deduzindo da parcela de capital a ser paga o montante da dívida em atraso.

## **TÍTULO IV DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS**

### **CAPÍTULO I DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS**

**Art. 21.** O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais:

**§1º.** As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela destinação aos associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela constituição de reservas;

IV. pela compensação de perdas de exercícios anteriores, desde que a *Cooperativa*:

- a) se mantenha ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;
- b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas, conforme o rateio previsto no inciso III do § 2º deste artigo;
- c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob;

V. por outras destinações específicas, desde que permitidas pela legislação e regulamentação em vigor.



**§ 2º** O saldo ao final do exercício social referente às perdas apuradas deve ser:

I. absorvido com a utilização de recursos provenientes do saldo existente do Fundo de Reserva e das demais reservas constituídas para esse fim;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

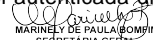
@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 13 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 36/63

II. mantido na conta de sobras ou perdas acumuladas;

III. rateado entre os associados, somente quando os recursos das reservas mencionadas no item I forem insuficientes e considerando as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

## CAPÍTULO II DOS FUNDOS

**Art. 22.** Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I. 50% (*cinquenta*) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

II. 5% (*cinco*) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, aos empregados da *Cooperativa* e à comunidade situada em sua área de ação.

§ 1º Poderão ser canalizados ao Fundo de Reserva, antes da apuração das destinações obrigatórias, as doações sem destinação específica e, a critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores objeto de recuperação, inclusive em decorrência da legislação aplicável.

§2º. Além dos previstos nos incisos I e II deste artigo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

## TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

**Art. 23.** A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;



III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

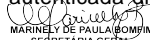
@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 14 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 37/63

**Parágrafo único.** O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL**

### **SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO**

**Art. 24.** A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

**§ 1º** A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de protocolização da solicitação.

**§ 2º** O Sicoob Central Crediminas poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

**§ 3º** O Sicoob Central Crediminas poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos, tendo direito à voz na Assembleia.

### **SEÇÃO II DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO**

**Art. 25.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e divulgada, em destaque, no sítio eletrônico da *Cooperativa* ou em repositório de acesso público irrestrito na rede mundial de computadores.

**Parágrafo único.** Não havendo, no horário estabelecido para primeira convocação, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.



### **SEÇÃO III DO EDITAL**

**Art. 26.** O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter no mínimo:

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 15 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/63

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, o CNPJ e o Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. a forma como será realizada a Assembleia Geral;

III. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

IV. a sequência numérica das convocações e o quórum de instalação;

V. os assuntos que serão objeto de deliberação;

VI. o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados (ou delegados), no caso de realização de Assembleia Geral a distância ou simultaneamente presencial e a distância;

VII. os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para acolhimento dos votos;

VIII. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação, conforme o art. 24 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento por meio do qual foi requerida.

#### **SEÇÃO IV DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**

**Art. 27.** O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira e última convocação.

#### **SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO**


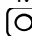
**Art. 28.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

**§ 1º** Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 16 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 39/63

secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pelo Sicoob Central Crediminas, os trabalhos serão dirigidos pelo representante do Sicoob Central Crediminas e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

### **SUBSEÇÃO I DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 29.** Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pela pessoa natural que seja representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

### **SUBSEÇÃO II DO VOTO**

**Art. 30.** Em regra, a votação será aberta, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§1º. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nos assuntos em que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.


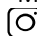
§2º. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no art. 36, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 31.** Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, pelo presidente do conselho de administração, bem como pelo coordenador do conselho fiscal ou, na sua ausência, por outro membro do conselho fiscal.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 17 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/63

**Art. 32.** As deliberações da Assembleia Geral deverão versar somente sobre os assuntos constantes da ordem do dia prevista no edital de convocação.

### **SUBSEÇÃO III DA SESSÃO PERMANENTE**

**Art. 33.** A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

- I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;
- II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado tanto na abertura quanto no reinício;
- III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

**Parágrafo único.** Para a continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

### **SEÇÃO VI DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 34.** É de competência da Assembleia Geral deliberar, além do previsto nos arts. 35 e 36, sobre:

- I. aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da Cooperativa, o que poderá ser delegado ao Conselho de Administração;
- II. a eleição e/ou a destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;
- III. a aprovação do regimento eleitoral, da política de governança corporativa e das demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;
- IV. julgamento de recurso de associado que não concordar com a eliminação, nos termos do art. 10, § 3º deste Estatuto Social;
- V. filiação e demissão da Cooperativa ao Sicoob Central Crediminas.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**



**Art. 35.** A Assembleia Geral Ordinária será realizada, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

- I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 18 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 41/63

- a) relatório da gestão;
  - b) balanço;
  - c) relatório da auditoria independente;
  - d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da *Cooperativa*;
- II.** destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou o rateio das perdas verificadas no exercício findo;
- III.** estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;
- IV.** eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa*, quando for o caso;
- V.** quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho Fiscal;
- VI.** a cada início de mandato ou quando necessário, aprovação da política de remuneração dos ocupantes de cargos na Diretoria Executiva e no Conselho de Administração, prevendo o valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios;
- VII.** quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no art. 36 deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

#### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**



**Art. 36.** A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação, tendo os seguintes assuntos de sua competência exclusiva:

- I.** reforma do Estatuto Social;
- II.** fusão, incorporação ou desmembramento;
- III.** mudança do objeto social;
- IV.** dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V.** prestação de contas do liquidante.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 19 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/63

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

### **SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37.** As condições de ocupação e as questões relacionadas à inelegibilidade no tocante aos cargos estatutários da *Cooperativa* seguem o disposto na legislação e regulamentação em vigor, devendo ser observadas também as seguintes condições para a candidatura e ocupação e o exercício de cargo estatutário:

**I.** ser pessoa natural;

**II.** ser associado da *Cooperativa*, exceto no caso de diretor executivo, desde que a maioria dos diretores seja composta por pessoas associadas;

**III.** não estar em exercício de cargo político, nos termos da legislação eleitoral e deste Estatuto Social;

**IV.** não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (se aplicável) e da Diretoria Executiva;

**V.** possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos relevantes previstos em regras sistêmicas, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*;

**VI.** para os cargos estatutários de administração, estar aderente à política de sucessão de administradores;

**VII.** para os Conselhos de Administração e Fiscal, ter mantido qualquer operação ativa ou passiva com a *Cooperativa* nos dois anos que antecederem a assembleia de eleição, excluído o capital social;

**VIII.** não ter operação baixada como prejuízo em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR;

**IX.** não ter as suas contas relativas ao exercício de cargo de administração em sociedades cooperativas reprovadas pela respectiva assembleia geral ordinária;


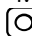
**X.** cumprir o Pacto de Ética do Sicoob;

**XI.** não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicoob, salvo no caso de suspensão do contrato de trabalho de empregado que for eleito diretor na própria cooperativa;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 20 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 43/63

**XII.** não manter vínculo empregatício ou societário com pessoa jurídica da qual o conselheiro de administração ou fiscal ou o diretor da *Cooperativa* seja administrador ou controlador.

**§ 1º** Na hipótese de o membro do órgão estatutário ser indicado como candidato a cargo político eletivo, nos termos da legislação eleitoral, ele deverá apresentar pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, sob pena de vacância do cargo na *Cooperativa*.

**§ 2º** Para os fins do inciso III deste artigo, entende-se por cargo político:

**I.** posto eletivo: aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Vice-prefeito, Deputado Estadual, Distrital e Federal, Senador, Governador, Vice-governador, Presidente da República, Vice-presidente da república), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

**II.** membro de executiva partidária: pessoas que, filiadas à determinado Partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no Partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

**III.** posto nomeado, designado ou delegado: agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais, Distritais e Municipais).

**§3º** Operação baixada como prejuízo compreende a operação de crédito considerada contabilmente como perda pela Instituição Financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, devidamente registrada no Sistema de Informações de Crédito – SCR como operação baixada como prejuízo.

**§4º** A condição descrita no inciso VIII do *caput* deste artigo será apurada pela Comissão Eleitoral Originária da *Cooperativa* quando da análise de atendimento ou não pelos candidatos das condições de candidatura e elegibilidade previstas no Regimento Eleitoral da *Cooperativa* e neste Estatuto Social.

**§5º** Um candidato somente poderá fazer parte de uma das chapas concorrentes, independente de para qual órgão estatutário estiver concorrendo.



**§6º** Os pré-requisitos considerados desejáveis na Política de Sucessão de Administradores da *Cooperativa*, por não serem obrigatórios, não serão impeditivos à candidatura, tampouco ao exercício do cargo na *Cooperativa*.

**§ 7º** Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse em até, no máximo, 60 (*sessenta*) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 21 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 44/63

§ 8º O processo eleitoral segue o disposto no Regimento Eleitoral aprovado pela Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### SUBSEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 38.** O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por 07 (sete) membros efetivos, vedada a constituição de membro suplente.

**Parágrafo único.** Na Assembleia Geral em que forem eleitos, os membros do Conselho de Administração reunir-se-ão à parte, imediatamente após a eleição, e escolherão, entre os respectivos membros, o presidente do Conselho de Administração.

**Art. 39.** O mandato do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

§ 2º O prazo máximo de mandatos consecutivos exercidos pelos membros do Conselho de Administração observará a regulamentação em vigor, respeitada a política sistêmica e/ou interna da cooperativa sobre renovação de membros do Conselho.

### SUBSEÇÃO II DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 40.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros, considerando sempre o número inteiro imediatamente superior em caso de fração;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.


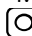
§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesses em determinada deliberação.

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

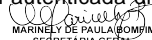
@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 22 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 45/63

**SUBSEÇÃO III**  
**DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE**  
**CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 41.** Para ausências, impedimentos e vacância de cargos do Conselho de Administração, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:



- I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído *por outro membro indicado pelo colegiado, entre seus pares*;
- II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros;
- III. constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:
  - a) morte ou incapacidade que impossibilite o conselheiro de exprimir sua vontade ou desempenhar suas atribuições;
  - b) renúncia;
  - c) destituição;
  - d) não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;
  - e) patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa* ou a *Central*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
  - f) desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;
  - g) diplomação, eleição ou nomeação para cargo político nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 37 deste Estatuto Social;
  - h) não solução, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação do Sicoob Central Crediminas, de eventuais pendências de caráter definitivo em seu nome, envolvendo protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
  - i) não apresentação de pedido de afastamento (ausência temporária) das funções na *Cooperativa* em até 48h (quarenta e oito horas) após a data da solicitação do registro da candidatura na Justiça Eleitoral.

**§ 1º** Para que não haja vacância automática do cargo eletivo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página **23** de **33**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 46/63

§ 2º Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 3º Nos termos do parágrafo anterior, até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para a instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

§ 4º Os substitutos exercerão os cargos somente até o fim do mandato dos substituídos.

§5º. Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

§ 6º. Na hipótese da substituição descrita no inciso I deste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do presidente, que terá mantida a sua remuneração.

§ 7º. A análise quanto ao caráter definitivo ou não da pendência de que trata a alínea "h" do inciso III do *caput* deste artigo cabe ao Sicoob Central Crediminas, a partir das informações e evidências apresentadas pelo envolvido.

#### **SUBSEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 42.** Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica, assim como os objetivos da *Cooperativa*, acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir, a qualquer tempo e por maioria simples, os diretores executivos e os membros dos comitês técnicos exigidos pela legislação e regulamentação vigentes;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates), podendo a aplicação ser delegada à Diretoria Executiva;


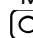
VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. deliberar sobre a criação de comitês consultivos subordinados ao Conselho de Administração;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

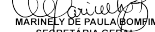
@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 24 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 47/63

**IX.** propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas;

**X.** manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

**XI.** deliberar sobre a eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

**XII.** deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados;

**XIII.** escolher e destituir os auditores independentes, na forma da regulamentação em vigor;

**XIV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria, Supervisão e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando as apurações e as providências cabíveis;

**XV.** garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

**XVI.** acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e o Sicoob Central Crediminas;

**XVII.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio, o que poderá ser delegado à Diretoria Executiva;

**XVIII.** deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento (PAs) e Unidades Administrativas Desmembradas (UADs);

**XIX.** propor à Assembleia Geral a contratação e a destituição de conselheiro de administração independente;

**XX.** deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*, exceto a sua sede, quando delegado pela Assembleia Geral;

**XXI.** aprovar a subscrição de capital no Banco Sicoob ou em outras entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);



**XXII.** deliberar sobre as regras e os critérios de exceção ligados à concessão de operações de crédito, de forma a gerir possíveis conflitos de interesses e resguardar os interesses da *Cooperativa*.

**Art. 43.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página **25** de **33**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 48/63

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais do Sicoob Central Crediminas, do Banco Sicoob, do Sistema OCB e de outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

VI. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

§1º. Na impossibilidade de representação, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

§2º. É atribuição do membro *indicado pelo* Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

#### SUBSEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 44.** A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 03 (*três*) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um Diretor de Negócios (responsável pela área negócio), um Diretor Administrativo (responsável pela área administrativa/operacional) e um Diretor de Gerenciamento de Riscos (responsável pelo gerenciamento de risco).

**Parágrafo único.** É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.

**Art. 45.** O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 04 (*quatro*) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.


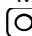
**Parágrafo único.** O mandato dos diretores executivos estender-se-á até a posse dos seus substitutos

#### SUBSEÇÃO II

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 26 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 49/63

## DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 46.** Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a *Cooperativa* deve observar as seguintes disposições:

I. nas ausências ou nos impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo será substituído pelo Diretor de Negócios, e vice-versa, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

II. nas ausências ou nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 90 (noventa) dias da data da ocorrência.

§1º. Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor Administrativo serão acumuladas pelo Diretor de Negócios, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º do Art. 47 deste Estatuto Social.

§2º. A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social. O diretor substituto continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados, ressalvado o disposto no §2º do artigo 47.

§ 3º O disposto no § 2º anterior aplica-se também ao diretor adotante unilateral.

§4º. Nas hipóteses de substituições temporárias descritas neste artigo, o substituto não fará jus à remuneração do Diretor substituído, que terá mantida a sua remuneração.

§5º. Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

## SUBSEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA



**Art.47.** Compete à Diretoria Executiva:

- a) adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;
- b) supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;
- c) elaborar orçamentos para a deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcrediverde sicoobcrediverde

Página 27 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL


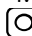
pág. 50/63

- d) aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;
- e) deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;
- f) avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;
- g) aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;
- h) adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos do Sicoob Central Crediminas e das áreas de Auditoria e Controles Internos;
- i) deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis de não uso próprio da sociedade, observando-se as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração.
- j) conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da *Cooperativa*;
- k) supervisionar as operações e as atividades e verificar, tempestivamente, o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;
- l) informar, tempestivamente, o Conselho de Administração, a propósito de constatações que requeiram medidas urgentes;
- m) outorgar mandato a empregado da *Cooperativa*, estabelecendo poderes, extensão e validade do mandato;
- n) outorgar mandato *ad judícia* a advogado empregado ou contratado;
- o) conceber as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;
- p) averbar no Livro ou Ficha de Matrícula a subscrição, realização ou resgate de quota-parte, bem como as transferências realizadas entre associados;
- q) garantir a execução das políticas e diretrizes de recursos humanos, crédito, tecnologia e materiais;
- r) zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- s) zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;
- t) acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e os controles necessários para regularização;

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 28 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 51/63

- u) resolver os casos omissos, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo;
- v) executar outras atividades não previstas neste Estatuto Social, determinadas pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.

**§1º.** As atribuições designadas a cada diretor executivo, por meio do regimento interno, observarão as normas vigentes de segregação obrigatória de funções por área de atuação, nos termos dos normativos regulamentares vigentes, inclusive sistêmicos.

**§2º.** É vedada a participação do Diretor responsável pelo gerenciamento de risco nas decisões e deferimentos de operações de crédito, inclusive nas hipóteses de substituição temporária.

**§3º.** Nas substituições ao Diretor responsável pelo gerenciamento de risco, as atribuições do Diretor Administrativo serão acumuladas pelo Diretor de Negócios, e vice-versa, em razão do disposto nos §1º e §2º deste artigo.

**§4º.** A representação da Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, será exercida pelos Diretores Executivos, em conjunto ou individualmente, salvo a representação prevista no inciso I, do art. 43, que somente poderá ser exercida se houver outorga de procuração específica do presidente do Conselho de Administração.

**§ 5º** A outorga de mandato a empregado ou a prestador de serviço da cooperativa deverá ser realizada, conjuntamente, por 2 (dois) Diretores, ressalvada a outorga de mandato a advogado(a), que poderá ser realizada por apenas 1 (um) Diretor.

#### **SUBSEÇÃO IV DA OUTORGA DE MANDATO**

**Art. 48.** O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

- I. não poderá ter prazo de validade superior ao da gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicium*;
- II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;
- III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.



**Parágrafo único.** O Conselho de Administração poderá autorizar a outorga excepcional, pelos diretores executivos, de mandato a empregado, diretor executivo ou prestador de serviço da Central Crediminas ou de outras entidades do Sicoob que desempenham atividades para a *Cooperativa*; *nesse caso, sem que haja a necessidade de os outorgados assinarem com um diretor executivo da Cooperativa.*

**Art. 49.** Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos.

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 29 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 52/63

**Parágrafo único.** Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

## **CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL**

### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 50.** A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 02 (*dois*) anos pela Assembleia Geral.

**§1º** A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

**§2º** O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

### **SEÇÃO II DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL**

**Art. 51.** Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.

**§1º.** Para que não haja vacância automática do cargo em caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

**§2º.** Ao conselheiro que se ausentar da reunião por motivo de doença será garantida a sua remuneração, mediante apresentação de atestado médico.

**§3º.** Em caso de vacância, será efetivado o membro suplente.

**§4º.** Ocorrendo 1 (uma) ou mais vacâncias no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento dessa(s) vaga(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

### **SEÇÃO III DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 52.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:


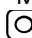
**I.** as reuniões realizar-se-ão sempre com a presença de 3 (três) membros;

**II.** as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

@sicoobcredverde sicoobcredverde

Página 30 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 53/63

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º O membro suplente poderá participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecer, por convocação, para substituir membro efetivo.

#### **SEÇÃO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 53.** Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e os auditores cooperativos ou independentes, conforme o caso, sempre que for preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;


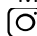
VIII. aprovar o próprio regimento interno.

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Independente, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página 31 de 33



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 54/63

de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos exigirem.

## **TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**Art. 54.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 55.** A liquidação da *Cooperativa* obedece a normas legais e regulamentares próprias.

## **TÍTULO VII DA DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 56.** As reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, as Assembleias Gerais e demais reuniões da *Cooperativa*, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos os ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social, Regimento Eleitoral e na legislação e regulamentação em vigor.

**Art. 57.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a *Cooperativa* poderão ser digitais; ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor.



**Art. 58.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

### **Presidente do Conselho de Administração**

[www.sicoobcredverde.com.br](http://www.sicoobcredverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcredverde  sicoobcredverde

Página 32 de 33





## do Sicoob Crediverde

**ESTE ESTATUTO SOCIAL PADRONIZADO FOI APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERDE LTDA. – SICOOB CREDIVERDE REALIZADA EM NOVEMBRO DE 2025.**

[www.sicoobcrediverde.com.br](http://www.sicoobcrediverde.com.br)

Rua Goiás, 1390 - Centro

35500-617 - Divinópolis - MG - Tel.: (37) 3025-9900

 @sicoobcrediverde  sicoobcrediverde

Página **33** de **33**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 56/63



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.056-5	MGE2600896917	12/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OFÍCIO 5217/2026-BCB/DEORF/GTBHO

Processo 301209

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2026.

À

Cooperativa de Crédito Crediverde Ltda. - Sicoob Crediverde

A/C do(s) Senhor(es)

Leno Carlos Gontijo - Diretor Administrativo

Guilherme Monteiro Alvarenga - Diretor de Negócios

**Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 6 de novembro de 2025:

a) alteração estatutária ou contratual

2. Anotamos o remanejamento da Sra. ANDREIA ANANIAS DE SOUSA CASTRO do cargo de Diretora Responsável pelo Gerenciamento de Riscos para o cargo de Diretora de Gerenciamento de Riscos, com mandato até 1ª RCA após AGO/2028, em função da alteração do nome do cargo da Diretoria Executiva.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Henriques  
Pinheiro  
Chefe de Subunidade

Romeu Eugenio de Lima  
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (DEORF)  
Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Belo Horizonte (GTBHO)  
E-mail: gtbho.deorf@bc.gov.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/123.056-5	MGE2600896917	12/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

# DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

## REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Estatuto Social - 33 página(s)
2. Ofício - 1 página(s)
3. CRC - 1 página(s)

Brasília/DF , 12 de fevereiro de 2026.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, de NIRE 3140000352-5 e protocolado sob o número 26/123.056-5 em 13/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13659039, em 05/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
838.167.126-49	LENO CARLOS GONTIJO

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de março de 2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/123.056-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2026, às 15:22 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 26/123.056-5.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 62/63



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quinta-feira, 05 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13659039 em 05/03/2026 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA. - SICOOB CREDIVERDE, Nire 31400003525 e protocolo 261230565 - 13/02/2026. Efeitos do registro: 05/03/2026. Autenticação: D81BDA28C3D601222DED9BEE2CAC3BBD19BDBE9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/123.056-5 e o código de segurança Avn3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 63/63